

Lei nº 250 PL. nº 13/76

Concede subvenções

A Câmara Municipal de Venadores de Moema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em 1977 as seguintes subvenções e auxílios:

Subvenções sociais

À IBAM	Cr\$ 1.500,00	
À IBM	1.000,00	
À EMATER	7.500,00	
À AMVI	7.000,00	
À FMSM	20.000,00	
Às Caixas Escolas	2.000,00	
À CNAE	5.000,00	
À Sociedade de São Vicente de Paula (quarenta e cinco mil cruzeiros)	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 45.000,00

Art. 2º. As subvenções só serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º. As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão à conta de dotações próprias integrantes da Lei orçamentária.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de outubro de 1976

Prefeito Municipal *Benedito*  
Adj. de Adm. *Maria Eugênia Gontijo Teófilo*